



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quinta-feira, 4 de julho de 2024

Ano X - Edição nº 01142 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
211626D5441CCB8E8BFDB6D44220BC60

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2024
- LEI MUNICIPAL960 DE 28 DE JUNHO DE 2024

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

## SANÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei nº 2, de 13 de março de 2024, que CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES E ESTABELECE DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes 28 de junho de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)*

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A6CF8DFD08ABFDE1D0B7A4C5D03048

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES E ESTABELECE DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES- BA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Mendes- BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes, Estado da Bahia, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, fundamentado nos princípios constitucionais, nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

### Capítulo I - Dos Princípios e Fins da Educação Municipal

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes pautará sua atuação pelos princípios da igualdade e equidade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, da gestão democrática do ensino público, da valorização dos profissionais da educação, da promoção dos direitos humanos e da formação cidadã.

**Art. 3º** São fins da educação municipal:

- o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- a promoção dos valores éticos, culturais e sociais;
- o respeito à diversidade e à pluralidade de ideias e concepções pedagógicas;
- a promoção da inclusão e da acessibilidade;
- a busca contínua pela melhoria da qualidade do ensino.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

## Capítulo II - Da Organização do Sistema Municipal de Educação

**Art.4º** O Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes será composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica– CACS FUNDEB;

V - Unidades Educacionais Municipais;

VI – Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI;

VII - Instituições Conveniadas;

### Seção I - Da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, supervisão e execução das políticas educacionais no âmbito municipal, promovendo a articulação entre os diversos níveis e modalidades de ensino, Competindo:

I - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais legislações vigentes;

II - Prover a infraestrutura necessária para o funcionamento das unidades educacionais municipais;

III - Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV - Acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais municipais;

V - Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação municipal.

### Seção II - Do Conselho Municipal de Educação

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo e normativo, atuando na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais, garantindo a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, competindo:

I - Estabelecer diretrizes curriculares e normas complementares para a educação municipal;

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

III - Emitir pareceres e deliberar sobre autorização, reconhecimento e credenciamento das instituições de ensino municipais;

IV - Propor medidas para a melhoria da qualidade da educação municipal.

## **Seção III – DO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica– CACS FUNDEB**

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado de natureza deliberativa e fiscalizadora que atua em nível municipal com o objetivo de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB

## **Seção IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da alimentação escolar e na garantia de transparência e participação da comunidade no processo.

## **Seção V – Das Unidades Educacionais Municipais**

**Art. 9º** As Unidades Educacionais Municipais compreendem as escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e outras modalidades, com responsabilidade pela oferta de ensino de qualidade, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e municipais, competindo:

I - Elaborar e executar o projeto político pedagógico, observando as diretrizes curriculares e a BNCC;

II - Zelar pelo bem-estar dos estudantes e pela qualidade do ambiente escolar;

III - Promover ações de inclusão e acessibilidade, garantindo a igualdade e equidade de oportunidades para todos os alunos;

VI - Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação municipal.

## **Seção VI – Do Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI**

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**Art. 10.** O Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI é órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, destinado a desenvolver e assegurar a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes – Ba, competindo:

- I- Ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);
- II- Apoiar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, oportunizando um olhar da diversidade, vinculado às práticas inclusivas que efetiva o direito a inclusão.
- III- Assessorar as escolas da rede municipal de ensino de Barra do Mendes e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);
- IV- Orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- V- Contribuir com o trabalho dos professores das salas regulares;
- VI- Realizar um trabalho coletivo de parceria entre as Secretarias Municipais envolvidas;
- VII- Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;
- VIII- Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- IX- Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.
- X- Assegurar a plenitude e a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculadas na Rede Pública de Ensino Municipal, seja as necessidades especiais de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.
- XI- Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação inclusiva municipal.

## Seção VI - Das Instituições Conveniadas

**Art. 11.** As Instituições Conveniadas são entidades parceiras do município que atuam na oferta de serviços educacionais, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação, competindo:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

I - Firmar convênios e parcerias com o município para oferta de serviços educacionais complementares;

II - Atuar em consonância com as diretrizes curriculares municipais e nacionais;

III - Participar de processos de avaliação e monitoramento da qualidade educacional.

## Capítulo III - Do Financiamento e Recursos

**Art. 12.** O financiamento da educação municipal será realizado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação federal, assegurando recursos adequados para a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais.

**Art. 13.** O município buscará parcerias e convênios para a captação de recursos adicionais, visando à ampliação e aprimoramento da oferta educacional.

## Capítulo IV - Das Disposições Finais

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Mendes, em 28 de Junho de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Eletrônico

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024 Processo Adm: Nº 0107062024

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais): **PAX BARRA LTDA CNPJ: 25.355.951/0001-04** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). BARRA DO MENDES (BA), quarta-feira, 3 de julho de 2024

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024 Processo Adm: Nº 0107062024

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais): **PAX BARRA LTDA CNPJ: 25.355.951/0001-04** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 001/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARRA DO MENDES (BA), quarta-feira, 3 de julho de 2024

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº CPE-00601-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. **CONTRATADO:** PAX BARRA LTDA CNPJ: 25.355.951/0001-04. MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 006-2024, BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 03/07/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). BARRA DO MENDES - BA, 03 de Julho de 2024. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.